



**Prefeitura Municipal de Montanha**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROJETO DE LEI N° 29/2025**

Institui o Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Montanha/ES e da outras providências.



**Prefeitura Municipal de Montanha**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 29/2025**

Senhor Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as):

Temos a honra de encaminhar a esta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

**PROJETO DE LEI Nº 29/2025:** Institui o Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Montanha/ES e da outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade instituir o Conselho Municipal de Segurança Pública de Montanha – COMSEG/Montanha, órgão de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal, com foco na formulação de políticas públicas de prevenção da violência, fortalecimento da cidadania e promoção de ações integradas no âmbito da segurança pública.

A criação do COMSEG/Montanha atende à necessidade crescente de ampliar o diálogo entre a sociedade e os órgãos responsáveis pela segurança, buscando soluções conjuntas e participativas para os desafios enfrentados pelo município. A segurança pública, embora seja uma competência constitucional prioritariamente estadual, exige cada vez mais a coordenação entre diferentes esferas de governo, instituições e a comunidade,



**Prefeitura Municipal de Montanha**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

especialmente quando se trata de ações preventivas e de aproximação social.

O Conselho proposto neste Projeto de Lei permitirá ao Município:

I – Promover maior integração entre a comunidade e as forças de segurança atuantes no território;

II – Acompanhar e sugerir políticas públicas voltadas à redução da violência e criminalidade;

III – Estimular ações educativas e preventivas, envolvendo escolas, igrejas, associações de moradores, comércio local e demais segmentos sociais;

IV – Fortalecer o controle social e a participação popular, garantindo que demandas e sugestões da população sejam debatidas e encaminhadas aos órgãos competentes;

V – Articular parcerias, ampliar programas municipais e apoiar projetos de inclusão e cidadania, contribuindo diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população.

A composição plural do Conselho, envolvendo representantes do Poder Público, das forças policiais, das entidades civis organizadas e do comércio local, garante representatividade e legitimidade às decisões e proposições emanadas do órgão. Além disso, o exercício não remunerado das funções reforça o caráter público, participativo e colaborativo da iniciativa.

O COMSEG/Montanha não apenas suprirá uma lacuna institucional existente no Município, como também fortalecerá as políticas de prevenção, o que, comprovadamente, é um dos caminhos

*JCM*



**Prefeitura Municipal de Montanha**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

mais eficazes para reduzir índices de violência e promover segurança com cidadania.

Diante da relevância social e do impacto positivo que este Conselho poderá trazer ao Município de Montanha, solicitamos o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei, contribuindo para a construção de um ambiente mais seguro, participativo e integrado para todos os municípios.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**, em 11 de Dezembro de 2025.

**Iracy Carvalho Machado Baltar Filha**  
**Prefeita Municipal**



**Prefeitura Municipal de Montanha  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**PROJETO DE LEI Nº 29/2025**

Institui o Conselho Municipal de Segurança Pública do Município de Montanha/ES e da outras providências.

**Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Conselho Municipal de Segurança Pública de Montanha - COMSEG/Montanha, órgão de caráter consultivo, deliberativo e de assessoramento ao Poder Executivo Municipal em assuntos relacionados à segurança pública e à prevenção da violência.

**Art. 2º** - O COMSEG/Montanha tem por finalidade:

I – Promover a integração entre a comunidade e os órgãos de segurança pública que atuam no município;

II – Acompanhar e propor políticas públicas voltadas à prevenção da violência, criminalidade e uso de drogas;

III – Sugerir medidas que contribuam para a melhoria das condições de segurança no município;

IV – Colaborar com campanhas educativas e ações de conscientização comunitária; *JCM*



**Prefeitura Municipal de Montanha**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

V – Incentivar a criação de projetos sociais e educativos de inclusão e cidadania;

VI – Promover debates, audiências públicas e eventos sobre segurança pública e temas correlatos.

**Art. 3º** - O Conselho será vinculado administrativamente ao Gabinete do Prefeito, que prestará o suporte técnico, logístico e administrativo necessário ao seu funcionamento.

**Art. 4º** - O COMSEG/Montanha será composto por 07 (sete) membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes dos seguintes segmentos:

I – 01 (um) representante da Prefeitura Municipal;

II – 01 (um) representante da Câmara Municipal;

III – 01 (um) representante da Polícia Civil;

IV – 01 (um) representante da Polícia Militar;

V – 01 (um) representante de associações de moradores legalmente constituídas;

VI – 01 (um) representante do comércio local;

VII – 01 (um) representante da sociedade civil organizada (igrejas, instituições de ensino ou entidades afins).

**§1º** Os membros e suplentes serão designados por decreto do Prefeito Municipal, mediante indicação das respectivas instituições. *VM*



**Prefeitura Municipal de Montanha**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

§2º O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§3º O exercício das funções no Conselho será considerado serviço público relevante, não remunerado.

**Art. 5º - Compete ao COMSEG/Montanha:**

I – Propor ações preventivas e educativas voltadas à segurança da população;

II – Articular parcerias com órgãos públicos e privados em projetos de prevenção;

III – Receber e encaminhar sugestões da comunidade aos órgãos competentes;

IV – Acompanhar e avaliar programas municipais que envolvam segurança e cidadania;

V – Elaborar e aprovar seu Regimento Interno;

VI – Elaborar relatórios e pareceres sobre as demandas de segurança do município.

**Art. 6º -** O Conselho reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses, e extraordinariamente sempre que convocado por seu presidente ou pela maioria absoluta de seus membros. *JCPZ*



**Prefeitura Municipal de Montanha**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**Art. 7º** - A estrutura e o apoio administrativo necessários ao funcionamento do Conselho serão providos pelo Poder Executivo Municipal, por meio do Gabinete do Prefeito.

**Art. 8º** - O Regimento Interno do COMSEG/Montanha disporá sobre:

- I - Organização e funcionamento das reuniões;
- II - Eleição da Diretoria (Presidente, Vice-Presidente e Secretário);
- III - Competências da diretoria;
- IV - Quóruns de deliberação;
- V - Demais regras complementares.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL**, em 11 de Dezembro de 2025.

*ICM*  
**Iracy Carvalho Machado Baltar Filha**  
**Prefeita Municipal**